EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS – FESTIVIDADES NATALINAS

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, BEBIDAS E BRINQUEDOS DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC

A Prefeitura Municipal de Três Barras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Cadastramento de Interessados na Comercialização de Produtos durante as Festividades Natalinas 2026 do município de Três Barras - SC, conforme condições, prazos e locais abaixo estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de comerciantes (pessoas físicas e jurídicas) interessados em comercializar produtos alimentícios, bebidas e brinquedos durante a realização das Festividades Natalinas.

1.2. A participação estará condicionada ao cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

1.3. O cadastramento visa organizar e regulamentar a ocupação dos espaços públicos destinados à atividade comercial temporária durante as festividades.

2. INSCRIÇÕES / CADASTRO

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada à Avenida Rigesa, n° 2453 – Bairro João Paulo II, no período de 23 à 25 de novembro de 2026, das 8h30min às 11h.

2.2. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher a Ficha de Credenciamento (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

Documento de identidade e CPF (para pessoa física);

CNPJ e contrato social (para pessoa jurídica);

Comprovante de residência;

Alvará Sanitário (para manipulação e venda de alimentos e bebidas, se aplicável);

Termo de responsabilidade quanto à limpeza e conservação do espaço utilizado.

Parágrafo Único: Não será aceito cadastros que não estejam no prazo estipulado nesse Edital.

3. LOCAIS, DATAS E HORÁRIO DE COMERCIALIZAÇÃO.

3.1. Os comerciantes cadastrados poderão atuar nos seguintes locais e períodos:
a) Centro do Município (Praça de alimentação Rodoviária)
05 e 06 de dezembro de 2026;
11, 12 e 13 de dezembro de 2026;
18, 19 e 20 de dezembro de 2026.

b) Bairro São Cristóvão
13 de dezembro de 2026.

3.2. Os comerciantes cadastrados poderão atuar das 16 às 22 horas, em todos as datas estipuladas acima.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS
4.1. O cadastramento será aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.
4.2. A distribuição dos espaços será feita por sorteio ou ordem for deliberada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, observando-se o limite máximo de vagas.
4.3. Cada comerciante poderá ocupar apenas um ponto de venda e deverá manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento.
4.4. Não será permitida a comercialização de produtos que atentem contra a segurança, moral e boa convivência pública.

5. RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS
5.1. Cumprir as normas sanitárias, de segurança e posturas municipais;
5.2. Utilizar equipamentos e estruturas próprias, devidamente seguras e em bom estado;
5.3. Zelar pela limpeza e destinação adequada dos resíduos;
5.4. Não transferir a terceiros o espaço concedido;
5.5. Respeitar os horários definidos pela organização do evento.

6. DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERMITIDOS
6.1. Cada barraca poderá comercializar até 2 (dois) itens alimentícios, limitando-se a 3 (três) cadastros para o mesmo produto, escolhidos dentre os produtos abaixo:
- Pastel;
- Salgados, tais como: risoles, bolinha de queijo, quibe e coxinha; Hambúrguer;
- Doces, tais como: sonho, algodão-doce e espetinho de frutas;
- Espetinho de carne;
- Açaí;
- Sorvete;
- Pipoca;
- Batata;
- Churros;

- Crepes.
6.2. Além dos 2 (dois) itens alimentícios, cada barraca poderá comercializar bebidas, como água, refrigerante, cerveja e chopp.
6.3. O comerciante deverá indicar, no momento do cadastro, exatamente quais serão os 2 (dois) produtos alimentícios e se comercializará bebida.
6.4. Não será permitida a inclusão de novos produtos durante o evento sem prévia autorização da organização.

7. DA LIMITAÇÃO DE COMERCIANTES POR PRODUTO
7.1. Para garantir a diversidade de produtos oferecidos ao público, será permitido o cadastramento de no máximo 3 (três) comerciantes para comercialização dos mesmos produtos.
7.2. A confirmação do cadastro ficará condicionada à disponibilidade da categoria de produto escolhida.
7.3. Caso o número de interessados em determinado produto ultrapasse o limite estabelecido, a Administração Municipal adotará critério de ordem de cadastro ou outro critério objetivo que venha a ser informado aos interessados.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS
8.1. Também será permitido o cadastramento de interessados na comercialização de brinquedos e balões durante o evento.
8.2. Para os brinquedos e balões comercializados no local, fica estabelecido o preço máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade.
8.3. O comerciante deverá informar, no cadastro, que pretende trabalhar com a comercialização de brinquedos e/ou balões.
8.4. Os produtos comercializados deverão estar em condições adequadas de uso e não poderão oferecer risco à segurança do público.

9. DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
9.1. A definição e distribuição dos espaços destinados às barracas serão realizadas pela organização do evento.
9.2. A posição de cada barraca será disponibilizada aos comerciantes na quarta-feira, dia 2 de dezembro de 2026.
9.3. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o espaço que lhe for destinado, não podendo ocupar áreas de circulação, acessos ou espaços destinados a outros comerciantes.
9.4. Não será permitida a troca de localização entre comerciantes sem autorização da organização.

10. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM
10.1. Cada comerciante será integralmente responsável pela montagem, organização, manutenção e desmontagem de seu próprio espaço.
10.2. As barracas, mesas, equipamentos, extensões elétricas, utensílios e demais materiais necessários à comercialização deverão ser providenciados

pelo próprio comerciante, salvo se houver orientação posterior da organização em sentido diverso.
10.3. O comerciante deverá deixar o espaço completamente desocupado e limpo após o encerramento das atividades.

11. DA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO
11.1. Todos os comerciantes deverão prezar permanentemente pela limpeza, higiene, organização e conservação do espaço utilizado.
11.2. Cada comerciante será responsável pelo recolhimento dos resíduos produzidos por sua atividade, devendo manter seu espaço limpo durante todo o evento.
11.3. É expressamente vedado o descarte de lixo, óleo, restos de alimentos ou qualquer outro material em locais inadequados.
11.4. Ao final das atividades, o comerciante deverá entregar o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza e organização.
11.5. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou às instalações existentes em razão da atividade do comerciante serão de responsabilidade do respectivo responsável, observada a legislação aplicável.

12. DA RESPONSABILIDADE DOS COMERCIANTES
12.1. Cada comerciante será responsável pelos produtos que comercializar, pela qualidade, conservação, armazenamento, manipulação e condições de higiene dos alimentos e bebidas oferecidos ao público.
12.2. Os comerciantes deverão observar todas as normas sanitárias, de segurança, defesa do consumidor e demais legislações aplicáveis à atividade.
12.3. Os comerciantes deverão possuir os equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento seguro e adequado de suas atividades.
12.4. É de responsabilidade exclusiva de cada comerciante a guarda de seus produtos, equipamentos, dinheiro, pertences e demais materiais utilizados durante o evento.

13. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA
13.1. A Prefeitura Municipal de Três Barras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não se responsabilizam por quaisquer danos, perdas, furtos, extravios ou prejuízos que venham a ocorrer com produtos, equipamentos, estruturas, mercadorias, valores ou pertences dos comerciantes durante a montagem, realização ou desmontagem do evento.
13.2. Cada comerciante deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança de seus bens e equipamentos.
13.3. A autorização para comercialização não implica qualquer vínculo empregatício, contratual ou de prestação de serviços entre o comerciante e o Município.

14. DAS REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1. O comerciante cadastrado deverá comercializar exclusivamente os produtos informados na ficha de cadastro e autorizados pela organização.
14.2. Não será permitida a comercialização de produtos ilícitos, perigosos ou que não estejam de acordo com a legislação vigente.
14.3. A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, sendo vedada a venda a menores de idade.
14.4. Os comerciantes deverão manter postura adequada, respeitosa e compatível com o caráter público e familiar do evento.
14.5. O descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar a retirada do comerciante do local e/ou a impossibilidade de participação em futuros eventos promovidos pelo Município, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.6. O cadastro não garante, por si só, a escolha do local da barraca, ficando a distribuição dos espaços sob responsabilidade da organização.
14.7. O comerciante declara, ao realizar o cadastro, estar ciente e concordar integralmente com as regras estabelecidas neste Edital.
14.8. A fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria.
14.9. O não cumprimento das condições deste edital implicará na revogação imediata da autorização, sem direito a ressarcimento ou indenização.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a organização do evento, observada a legislação vigente.
15.2. A participação no evento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
15.3. A Administração Municipal poderá adotar medidas necessárias para garantir a segurança, organização, limpeza e bom funcionamento da Praça de Alimentação e do evento.
15.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - SC, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDITH DE SOUZA
Data: 18/11/2026 12:04:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Dados: 2026.11.18 11:55:07 -03'00'

Edith de Souza	**Ana Claudia da Silveira Quege**
Secretária de Desenvolvimento	**Prefeita Municipal**
Econômico – Três Barras – SC	**Três Barras – SC**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES — FESTIVIDADES NATALINAS

Nome completo/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

Bairro: _____

Nº: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Produto 1: _____

Produto 2: _____

BEBIDA

Tipo de bebida que irá comercializar:

( ) Água

( )Refrigerante

( )Cerveja

( )Chope

COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS

Deseja comercializar brinquedos e/ou balões?

( ) Sim

( )Não

Declaro estar ciente de que o preço máximo permitido para cada brinquedo ou balão será de R$ 25,00.

ESTRUTURA UTILIZADA
( ) Barraca própria
( ) Food Truck
( ) Carrinho / Trailer
( ) Outro (especificar): _____

DIAS DE PARTICIPAÇÃO:

Centro:

( ) 05 e 06/12/2026;
( ) 11, 12 e 13/12/2026;
( ) 18, 19 e 20/12/2026.

São Cristóvão:

( ) 13/12/2026.

DECLARAÇÃO DO COMERCIANTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital de Cadastramento de Interessados na Comercialização de Produtos durante as Festividades Natalinas

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável pela montagem, organização, limpeza, conservação e desmontagem do meu espaço, bem como pela guarda dos meus produtos, equipamentos, valores e pertences, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsabilidade por eventuais danos, perdas, furtos ou extravios.

Três Barras/SC, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do comerciante: _____

Responsável pelo cadastro: _____